



Camara

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CAÇAPAVA DO SUL

CNPJ: 88.142.302/0001-45 - Fone/fax: (55) 3281 1351 - Rua XV de Novembro, 438 - 96570-00 - Caçapava do Sul - RS



LEI Nº 2305, DE 08 DE JULHO DE 2008.

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR
CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**JOSÉ ERLI PEREIRA VARGAS, Prefeito Municipal de Caçapava do Sul,
Estado do Rio Grande do Sul,**

**FAZ SABER, que o Poder Legislativo aprovou e ele sanciona e promulga a
seguinte Lei:**

Art. 1ª - Fica o Poder Executivo autorizado a proceder à abertura de crédito adicional suplementar, nos seguintes órgãos, atividades e elementos de despesa do orçamento vigente:

SECRETARIA DE MUNICIPIO DA EDUCAÇÃO E CULTURA

09.01.12.361.0010.1.012 – Informat. Implant. Redes Softwares SMEC E.M

33.90.39.00	Out. Serv.Terc.Pes.Jurid.(R-20)	R\$	4.000,00
	TOTAL	R\$	4.000,00

09.01.12.361.0025.2.067 – Manut.Func.Atividades de Ensino Escolas Munic.

33.90.39.00	Out. Serv.Terc.Pes.Jurid.(R-20)	R\$	140.000,00
	TOTAL	R\$	140.000,00

09.01.12.365.0024.2.073 – Atendimento a Criança de 0 a 6 anos nas EMEIS

33.90.39.00	Out. Serv.Terc.Pes.Jurid.(R-20)	R\$	60.000,00
	TOTAL	R\$	60.000,00

09.02.12.361.0010.1.013 – Informat.Implant.Redes Software SMEC e E.M

33.90.39.00	Out. Serv.Terc.Pes.Jurid.(R-31)	R\$	3.500,00
	TOTAL	R\$	3.500,00

09.06.12.361.0033.2.106 – Manutenção do Sistema Municipal de Ensino

33.90.39.00	Out. Serv.Terc.Pes.Jurid.(R-01)	R\$	20.000,00
	TOTAL	R\$	20.000,00

TOTAL SECRETARIA R\$ **20.000,00**

TOTAL SUPLEMENTAÇÃO R\$ **227.500,00**

Art. 2ª Servirão de recursos para cobertura do crédito a ser aberto na forma do art. 1º:

I – A tendência de Excesso de Arrecadação no período, no recurso 01 – Livre do corrente exercício nos termos do artigo nº 43, § 3º da Lei Federal nº 4320/64 no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais).



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CAÇAPAVA DO SUL

CNPJ: 88.142.302/0001-45 - Fone/fax: (55) 3281 1351 - Rua XV de Novembro, 438 - 96570-00 - Caçapava do Sul - RS



II – Redução nas seguintes funcionais programáticas no valor de R\$ 217.500,00 (duzentos e dezessete mil e quinhentos reais) abaixo descrito.

SECRETARIA DE MUNICIPIO DA EDUCAÇÃO E CULTURA

09.01.12.361.0010.1.012 – Informat. Implant.Redes Softwares SMEC E.M			
33.90.30.00	Material de Consumo (R-20)	R\$	3.500,00
33.90.36.00	Out. Serv.Terc.Pes.Fis..(R-20)	R\$	500,00
	TOTAL	R\$	4.000,00
09.02.12.361.0010.1.013 – Informat.Implant.Redes Software SMEC e E.M			
33.90.30.00	Material de Consumo.(R-31)	R\$	3.000,00
33.90.36.00	Out. Serv.Terc.Pes.Fis..(R-31)	R\$	500,00
	TOTAL	R\$	3.500,00
09.01.12.365.0003.2.071 – Manut.Folha Pes.Enc.Aquis.Ticket Alim.Ref.			
31.90.11.00	Venc.Vant.Fixas (R-20)	R\$	200.000,00
09.06.12.361.0003.2.104 – Manutenção Pagamento Folha Pessoal e Encargos			
31.90.04.00	Contratação Tempo Ind..(R-01)	R\$	10.000,00
	TOTAL	R\$	10.000,00
	TOTAL SECRETARIA	R\$	217.500,00
	TOTAL REDUÇÃO	R\$	217.500,00

Art. 3º A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL, aos 08 dias do mês de julho do ano de 2008.


José Erli Pereira Vargas
Prefeito Municipal

Registre – se e Publique – se


Luiz Carlos Guglieumin
Secretário Geral do Município

PUBLICADO

No Mural da Prefeitura

08 / 07 / 2008